

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
129/2023-PMI

No dia 20 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipirá**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65 através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Marciano de Mello, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: Tendencia Materiais para Informática e Escritório Ltda

CNPJ: 01.010.272/0001-35

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 515, Concórdia/SC

Representante legal: Avelino Rodem

CPF: 516.***.***_**

E-mail: tendencia@tendenciainformatica.com.br

Telefone: 49 3442-1580

CONSIDERANDO a solicitação da empresa no reequilíbrio no valor dos itens: **99 e 100** com base na elevação dos preços de aquisição dos produtos, devidamente comprovado com notas fiscais;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, que a variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

RESOLVEM repactuar os valores da Ata de Registro de Preço nº 129/2023, reajustando o preço unitário dos itens:

Item 99 - Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno (aa) na voltagem de 1,5v, embalado em

cartela com 4unds, de R\$ 5,13 para 6,46;

Item 100 - Pilha tipo alcalina no tamanho palito (aaa) na voltagem de 1,5 v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 khz, normas, neda/ansi 24 a, iec lr03, embalado em cartela com 4 unds, de R\$ 5,10 para 6,22;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇO

1. O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar o item 1.1. da Cláusula Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

99	250	UND	Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno (aa) na voltagem de 1,5v, embalado em cartela com 4unds	6,46	1.615,00
100	250	UND	Pilha tipo alcalina no tamanho palito (aaa) na voltagem de 1,5 v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 khz, normas, neda/ansi 24 a, iec lr03, embalado em cartela com 4 unds.	6,22	1.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A alteração de preços aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira da Ata de Registros de Preços Original n. 129/2023 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo de apostilamento em três (03) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 26 de fevereiro de 2024.

Tendencia Materiais para Informática e Escritório Ltda

CONTRATADO

Avelino Rodem

MUNICÍPIO DE IPIRA

CONTRATANTE

Marcelo Baldissera

TESTEMUNHAS:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**